

Dourados-MS, 22 de agosto de 2023.

**ROBSOM MARQUES DE AMORIM**

Pró-Reitor de Administração e Planejamento – UEMS

**Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE/MS n. 11.247, de 23/08/2023, pág. 54.**

**PORTARIA PROAP-UEMS N. 107, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

*Designa servidores (as) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. 1867/2023/UEMS – GCONT 22639 – Processo 29/043009/2023.*

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria – UEMS n. 28, de 1º de outubro de 2019, o PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, n. 479, de 23 de junho de 2016.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados(as), nos termos do inciso III, do art. 58, da Lei Federal 8.666/1993, do art.67, da Resolução TCE/MS n. 88/2018 e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. 1867/2023/UEMS – GCONT 22639 Processo 29/043009/2023, Empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de abastecimento de combustível, com abastecimento através de cartão magnético em estabelecimentos credenciados para atender o Convênio nº 929369/2022.

Função	Nome do Servidor	Cargo	Matrícula
Gestor de contrato	Celso Alves de Almeida	Assistente Técnico de Nível Médio	39209021
Gestor de contrato substituto	Alencar Ferri	Técnico de Nível Superior	43269022
Fiscal de contrato	Filipe de Andrade Maldonado	Assistente Técnico de Nível Médio	48026022
Fiscal de contrato substituto	Valmor Nazário Martins	Chefe do Setor de Manutenção	53369021

**Art. 2º** Compete aos (às) Fiscais do Contrato, o acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados-MS, 22 de agosto de 2023.

**ROBSOM MARQUES DE AMORIM**

Pró-Reitor de Administração e Planejamento – UEMS

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/CE/CEUA, 23 de agosto de 2023.**

Dispõe sobre os procedimentos administrativos e estabelece critérios para submissão de projetos de ensino, pesquisa e extensão à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA).

O Presidente do Conselho de Ética da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (CE/UEMS), no uso de suas atribuições e considerando a PORTARIA UEMS N. 011, de 28 de abril de 2022.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Estabelecer critérios para submissão de projetos de ensino, pesquisa e extensão à CEUA.

**Art. 2º.** Deverão ser observadas as seguintes prerrogativas referentes às aulas práticas e aos Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão:

I - os Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão a serem avaliados pela CEUA deverão:

a) ser de responsabilidade direta do docente/pesquisador da UEMS;

b) ser executados com os animais da UEMS, alojados em suas dependências ou em outro local ou em propriedades de terceiros, desde que seja apresentado o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) do proprietário ou responsável pelos animais;

II - todas as aulas práticas, e os projetos de ensino, pesquisa e extensão a serem realizados na UEMS, que envolvam o uso de animais, deverão ser submetidos à CEUA e só poderão ser executados após sua aprovação;

III - Para o atendimento da Resolução CONCEA/MCTI nº 49, de 7 de maio de 2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade de capacitação do pessoal envolvido em atividades de ensino e pesquisa científica que utilizam animais, a CEUA/UEMS emitirá, mediante solicitação prévia da equipe (docente, pesquisador, colaborador, discente ou técnico), as seguintes declarações:

a) Declaração de Capacitação Ética e Prática;

b) Declaração de Treinamento Específico.

IV - os protocolos de aulas práticas, projetos de ensino, pesquisa e extensão a serem encaminhados para a CEUA deverão conter:

a) protocolo de submissão, formulário próprio que segue as informações padrões e obrigatórias, obedecendo o disposto pelo Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA), na Resolução Normativa CONCEA nº 52, de 19 de maio de 2021, ou versão equivalente;

b) texto de acordo com modelo de projeto (ensino, pesquisa ou extensão) vigente na UEMS ou no órgão de fomento (somente para projetos);

c) Declaração de Capacitação Ética e Prática, emitida pela CEUA;

d) Declaração de Treinamento Específico, emitida pela CEUA;

e) Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) do proprietário ou responsável pelo(s) animal (is), quando for o caso;

V - serão analisados apenas os protocolos submetidos até 30 (trinta) dias anteriores às datas das reuniões ordinárias, as quais seguirão calendário previamente estabelecido pela CEUA e disponibilizado em seu sítio eletrônico;

VI - não será emitido parecer ou certificado "ad referendum" aos protocolos submetidos, no entanto, se fizer necessária, poderá ser emitida declaração de não envolvimento de animais no projeto ou aula;

VII - se recebido fora do prazo, o protocolo integrará a pauta da reunião subsequente, não havendo inserção de matéria no dia da reunião da CEUA;

VIII - os protocolos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico [ceua@uems.br](mailto:ceua@uems.br).

§1º O responsável pela submissão do projeto à CEUA deverá ser docente/pesquisador da UEMS, não sendo aceitas submissões realizadas por alunos de graduação e pós-graduação.

§2º As declarações deverão ser solicitadas à CEUA por todos os membros da equipe, via formulário específico, acompanhado do(s) respectivo(s) comprovante(s), que serão analisados pela CEUA/UEMS, considerando todas as especificações quanto à carga horária mínima e ao conteúdo relacionado, de acordo com as normativas do CONCEA.

§3º A CEUA/UEMS enviará, ao e-mail do interessado, a declaração, que terá validade de 5 anos.

§4º A cada novo protocolamento de projeto ou aula prática, os formulários devem ser baixados diretamente do sítio eletrônico da CEUA/UEMS, de forma a sempre serem utilizados os documentos atualizados, já que os formulários estão em constante atualização para atendimento às novas Resoluções Normativas do CONCEA.

§5º As declarações deverão ser encaminhadas pelo pesquisador para CEUA/UEMS a cada nova submissão de projeto/aula.

**Art. 3º.** Quanto às aulas práticas, deverá ser preenchido e encaminhado um novo protocolo a cada oferta da disciplina.

**Art. 4º.** O sítio eletrônico da CEUA disponibilizará todos os documentos relacionados às suas atividades.

**Art. 5º.** Revoga-se a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/CE/CEUA, de 10 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.321, de 11 de novembro de 2020, p. 42 e 43.

**Art. 6º.** Essa Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Evaldo Carlos Simis Júnior  
Presidente CE/UEMS

**Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE/MS n. 11.247, de 23/08/2023, pág. 53.**

**PORTARIA PROAP-UEMS N. 105, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

*Designa servidores (as) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. 1865/2023/UEMS – GCONT 22625 – Processo 29/043009/2023.*

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria – UEMS n. 28, de 1º de outubro de 2019, o PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, n. 479, de 23 de junho de 2016.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados(as), nos termos do inciso III, do art. 58, da Lei Federal 8.666/1993, do art.67, da Resolução TCE/MS n. 88/2018 e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. 1865/2023/UEMS – GCONT 22625 Processo 29/043009/2023, Empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de abastecimento de combustível, com abastecimento através de cartão magnético em estabelecimentos credenciados para atender o Convênio nº 929593/2022.

Função	Nome do Servidor	Cargo	Matrícula
Gestora de contrato	Beatriz dos Santos Landa	Docente	39671021
Gestor de contrato substituto	Jean Willian de Souza	Assistente Técnico de Nível Médio	425812021
Fiscal de contrato	Marinete Aparecida Zacharias	Docente	342364021
Fiscal de contrato substituto	Rodrigo Bianchini Cracco	Docente	42133024

**Art. 2º** Compete aos (às) Fiscais do Contrato, o acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados-MS, 22 de agosto de 2023.

**ROBSOM MARQUES DE AMORIM**

Pró-Reitor de Administração e Planejamento – UEMS

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 1338/2023**

**Processo:** 29/059316/2023

**Partes:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO- SED.

**Objeto:** O presente Termo de Cessão tem como objeto a cooperação entre a **UEMS** e **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA** para regulamentar a cessão de uso gratuita de espaço físico da Unidade Universitária da UEMS em Ivinhema, para funcionamento temporário da Escola Municipal Orliene Marcon – Polo, Educação Infantil, turnos matutino e vespertino.

**Data de Assinatura:**22/08/2023